



GUIA DE BOAS
PRÁTICAS PARA O

Uso de Peças Animais em Atividades de Ensino e Treinamento na Enfermagem

DIRETORIA E PLENÁRIO 2024 - 2026

MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO PLENÁRIO DIRETORIA

Enf. Davi Ionei Soares Apostolo - Presidente
Enf. Júlio Cezar de Jesus Junior - Vice-Presidente
Enfa. Lilian Maria Carneiro Ribeiro Silva - Primeira Secretária
Enf. Plínio de Oliveira Borges - Segundo Secretário
TE Emília Oliveira - Primeira Tesoureira
AE Rosângela Santana Barbosa - Segunda Tesoureira
Enf. Júlio Cezar de Jesus Júnior - Delegado Regional Efetivo
Enf. Davi Ionei Soares Apostolo - Delegado Regional Suplente

CONSELHEIROS EFETIVOS QUADRO I

Aline Conceição Bina Cruz
Benedito Fernandes da Silva Filho
Carine Batista Leal de Almeida
Edy Gomes dos Santos
Rounivalda Silva do Amor Divino

CONSELHEIROS EFETIVOS QUADROS II E III

Ana Cleia Cordeiro dos Anjos
Anderson Sousa de Oliveira
Cinara Ramos da Silva Pitanga
Deyse Santana dos Santos
Leandro Pereira dos Santos

CONSELHEIROS SUPLENTE QUADRO I

Cristiani Patrícia Guimarães Stelitano de Oliveira
Jeferson Silva Ribeiro
Joankley Costa do Patrocínio
Laís Theodoro dos Santos
Lilian Tereza Barata Lima
Liliana Prado Pereira
Lizandre Lemos Pinheiro
Regivânia do Carmo Batista Couto
Vanessa Seippel Cardim Lima
Victor Marques Moura

CONSELHEIROS SUPLENTE QUADROS II E III

Admilson Nascimento Santana
Cirlane Moraes de Jesus
Denilza Mendonça Caetano
Eliete da Silva Santos

Fabiola Lima da Silva
Jeane Conceição dos Santos
Marcos Vinicius Santana de Oliveira

ORGANIZADORES

Enfa. Amanda Cibeles Gaspar dos Santos
*Grupo de Trabalho para elaboração da regulamentação da prática do enfermeiro
no uso de peças animais para fins de ensino e treinamentos*

Enf. Carlos Jefferson do Nascimento Andrade
*Grupo de Trabalho para elaboração da regulamentação da prática do enfermeiro
no uso de peças animais para fins de ensino e treinamentos*

Enfa. Carolina Santos Silva
*Grupo de Trabalho para elaboração da regulamentação da prática do enfermeiro
no uso de peças animais para fins de ensino e treinamentos*

COLABORAÇÃO

Enfa. Cíntia Suzart Azevedo
*Grupo de Trabalho para elaboração da regulamentação da prática do enfermeiro
no uso de peças animais para fins de ensino e treinamentos*

Enfa. Cristina Cardoso Lima
*Grupo de Trabalho para elaboração da regulamentação da prática do enfermeiro
no uso de peças animais para fins de ensino e treinamentos*

REVISÃO FINAL

Enf. Benedito Fernandes da Silva Filho
Conselheiro do Coren-BA – Coordenador da 1ª Câmara de Ética do Coren-BA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

2. BASE LEGAL E NORMATIVAS APLICÁVEIS

2.1. Lei nº 11.794/2008 (Lei Arouca)

2.2. Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen)

2.2.1. Lei nº 7.498/1986

2.2.2. Resolução Cofen nº 564/2017

2.2.3. Resolução Cofen nº 731/2023

2.3. Normas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA)

2.4. Normas Sanitárias e Ambientais

2.4.1. RDC ANVISA nº 222/2018

3. AQUISIÇÃO E SELEÇÃO DE PEÇAS ANIMAIS

3.1 Estabelecimentos e Fontes Permitidas para Aquisição

3.2 Seleção, Procedência e Condições de Uso

3.3 Requisitos Documentais e de Registro

3.4 Recomendações Técnicas para Escolha da Peça

4. ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E MANUSEIO

4.1 Condições de Armazenamento

4.2 Procedimentos de Transporte

4.3. Manuseio e Biossegurança

5. DESCARTE DE PEÇAS E RESÍDUOS

5.1 Resíduos Biológicos (Grupo A)

5.2 Materiais Perfurocortantes (Grupo E)

5.3 Coleta e Destino Final

6. DIRETRIZES PARA USO EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS

6.1 Planejamento Didático-Pedagógico

6.2 Limites Éticos e Princípios dos 3Rs (Princípios de Russell-Burch)

7. CUIDADOS COM BIOSSEGURANÇA

8. RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO ENFERMEIRO

8.1. Supervisão Qualificada

8.2. Segurança dos Alunos e Equipe

9. DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO INSTITUCIONAL

10. CONCLUSÃO

REFERÊNCIAS

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

APÊNDICES

Apêndice A - Modelo de Registro de Atividade com Peça Animal

Apêndice B - Modelo de Termo de Responsabilidade para Docente/Instrutor

Apêndice C - Modelo de Termo de Ciência e Participação para Discentes

Apêndice D - Modelo de Registro de Destinação Final das Peças Animais

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (Coren-BA), Gestão 2024/2026, apresenta o **Guia de boas práticas para o uso de peças animais em atividades de ensino e treinamento na enfermagem**, com o propósito de oferecer suporte técnico e normativo aos profissionais da área quanto à utilização responsável de peças anatômicas de origem animal em contextos educativos, de capacitação e simulação clínica. Reconhecendo o valor das metodologias ativas e de recursos didáticos que favorecem o desenvolvimento de habilidades e competências assistenciais, esta publicação apresenta diretrizes que asseguram a conformidade com os princípios éticos, legais, sanitários e ambientais aplicáveis à prática profissional.

A iniciativa reafirma o compromisso do Coren-BA com uma formação crítica, segura e baseada em evidências, promovendo a qualidade do cuidado e o fortalecimento da profissão de enfermagem. Ao definir parâmetros objetivos para a utilização de peças animais em atividades pedagógicas, o guia visa garantir que essas práticas sejam conduzidas com responsabilidade, respeito à dignidade humana e à vida animal, e em consonância com os fundamentos da bioética e da biossegurança.

O conteúdo está estruturado para fornecer orientações claras e operacionais, respaldadas por marcos legais e normativos, a fim de regulamentar o uso de material biológico em ambientes de ensino. Trata-se de uma ferramenta que também estimula a reflexão crítica sobre o emprego de tais recursos, incentivando sua adoção apenas quando pedagogicamente justificável e de forma ética, transparente e racional.

Esta orientação encontra respaldo em importantes normativas, entre as quais se destacam: Lei nº 7.498/1986¹, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987²; Resolução Cofen nº 564/2017³; Resolução Cofen nº 731/2023⁴; Lei nº 11.794/2008⁵ (Lei Arouca); Diretrizes do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) ⁶ e RDC ANVISA nº 222/2018⁷.

O Coren-BA reforça que este guia deve ser utilizado como instrumento de apoio técnico e consulta permanente por instituições de ensino, gestores e profissionais que atuam na formação em enfermagem, contribuindo para práticas educativas qualificadas, legalmente amparadas e eticamente responsáveis.

1. INTRODUÇÃO

Sob uma perspectiva técnico-científica, a utilização de peças animais em atividades de simulação representa uma estratégia relevante para o aprimoramento da qualificação profissional na enfermagem. Treinamentos voltados para curativos, administração de injeções, realização de suturas e estudo anatômico são exemplos do emprego desses materiais em contextos formativos. A prática supervisionada em ambientes simulados favorece o desenvolvimento de competências clínicas, reduz a incidência de falhas técnicas, amplia a segurança na assistência prestada e fortalece a autonomia do enfermeiro diante de situações críticas, como atendimentos de urgência, emergência e em serviços ambulatoriais.

O treinamento prático tem um impacto positivo na formação de estudantes de enfermagem. As aulas práticas demonstraram favorecer o desenvolvimento de habilidades clínicas, competência profissional e a aquisição de uma postura ética diante do cuidado ao paciente. Além disso, a utilização de simuladores e a simulação realística em situações de emergência desempenham um papel fundamental no treinamento prático, permitindo aos alunos adquirirem habilidades práticas de forma eficaz ⁸

Contudo, o uso de peças de origem animal com finalidade didática requer o cumprimento rigoroso de parâmetros éticos, sanitários e legais. Essa prática deve estar estritamente alinhada às normas de biossegurança, assegurando a rastreabilidade da origem do material, o descarte ambientalmente adequado e o respeito incondicional aos princípios da dignidade animal. Paralelamente, é imprescindível a conformidade com a legislação profissional e sanitária vigente, a fim de garantir um exercício da enfermagem pautado pela legalidade, responsabilidade e compromisso ético.

Dentre as habilidades clínicas no processo formativo já citadas destaca-se a prática da sutura, considerada essencial na atuação de profissionais da saúde, especialmente em cenários de primeiros socorros, urgência, emergência e procedimentos ambulatoriais. No campo da enfermagem, a Resolução Cofen nº 731, de novembro de 2023, confere ao enfermeiro a autorização para realizar suturas simples em lesões superficiais de pele, anexos e mucosas, bem como para aplicar anestésico local injetável, desde que respaldado por rotinas ou protocolos aprovados pela instituição de saúde. Essa normativa também enfatiza a necessidade de

capacitação técnica qualificada, fundamentada em evidências científicas e compatível com os protocolos institucionais vigentes.⁴

A escolha por peças animais como modelos simuladores é amplamente aceita no meio educacional, sobretudo devido à sua notável semelhança com os tecidos humanos, o que proporciona uma experiência de aprendizagem realista e altamente eficaz. Além disso, trata-se de uma alternativa segura, acessível e eticamente viável, que contribui de forma significativa para o desenvolvimento prático das habilidades exigidas na realização de suturas e outros procedimentos clínicos fundamentais.

Para o aprimoramento de técnicas de sutura em aulas práticas, a língua bovina tem sido adotada como um substituto eficaz da pele humana, superando modelos como pele sintética ou suína, que se mostram insuficientes para certas suturas. A língua bovina possibilita a simulação de situações médicas reais, como sutura de feridas com perda de substância e a criação de retalhos.⁹

A face dorsal da língua, em sua extremidade distal, se assemelha à pele abdominal humana em espessura e consistência, e sua musculatura compensa a ausência de tecido subcutâneo, permitindo o manuseio com instrumental de forma semelhante à pele humana. A face ventral é mais indicada para a prática de sutura em peles delgadas, como as da face e das pálpebras, devido às suas características mais finas.⁹

Diante desse contexto, este Guia foi elaborado para enfermeiros que almejam ministrar cursos de sutura utilizando peças animais como recurso pedagógico. Nosso propósito primordial é assegurar que todas as atividades sejam executadas em conformidade com os mais elevados padrões de biossegurança, legalidade e ética profissional, em alinhamento constante com as rigorosas legislações e normas sanitárias brasileiras vigentes.

Nosso compromisso reside em orientar o uso responsável e regulamentado de peças animais em todas as atividades formativas promovidas por enfermeiros. Para tanto, este guia enfatiza o respeito irrestrito aos princípios da bioética, assegurando a dignidade e o manejo adequado dos materiais; da biossegurança, protegendo tanto o profissional quanto o ambiente; e da legislação vigente, garantindo a conformidade legal em cada etapa do processo.

Este documento foi desenvolvido com a finalidade de servir como um instrumento de apoio técnico, jurídico e pedagógico indispensável. Ele se destina a:

- **Instituições de ensino:** Oferecendo diretrizes claras para a integração segura e ética dessas práticas em seus currículos.
- **Serviços de saúde:** Auxiliando na capacitação contínua e responsável de suas equipes.
- **Profissionais da enfermagem:** Capacitando-os a atuar na formação de recursos humanos com excelência, responsabilidade social e um profundo respeito às normas e princípios éticos.

Nosso objetivo é garantir que a formação com uso de peças animais não apenas aprimore as habilidades técnicas dos enfermeiros, mas também os capacite a disseminar conhecimento de forma consciente e em total conformidade com as melhores práticas profissionais.

2. BASE LEGAL E NORMATIVAS APLICÁVEIS

O uso de peças de origem animal em atividades de ensino, capacitação técnica e simulação na enfermagem está condicionado a um arcabouço normativo multidisciplinar. Esse conjunto de dispositivos legais tem por finalidade assegurar o respeito à ética profissional, à biossegurança, à proteção ambiental e à legalidade institucional. Este capítulo apresenta as principais leis e resoluções que fundamentam o uso dessas peças no contexto do ensino em enfermagem.

2.1 Lei nº 11.794/2008 (Lei Arouca)

A Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, conhecida como Lei Arouca, dispõe sobre os procedimentos para o uso científico de animais, incluindo sua aplicação em atividades de ensino. Essa legislação estabelece princípios para garantir o bem-estar dos animais, mesmo após sua morte, quando utilizados para fins educativos, e exige o respeito aos critérios de necessidade, pertinência e proporcionalidade no uso de material de origem animal.⁵

Entre suas diretrizes está a obrigatoriedade da criação das Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUAs) nas instituições de ensino e pesquisa. As CEUAs são responsáveis por avaliar, aprovar e fiscalizar as atividades que envolvem animais ou partes destes, conforme os princípios dos 3Rs: Redução, Refinamento e

Substituição. O uso de peças animais deve, portanto, estar amparado por parecer favorável dessas comissões.

2.2 Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen)

A prática profissional da enfermagem é regida por legislações e normativas específicas que disciplinam a atuação técnica, ética e pedagógica dos enfermeiros. No contexto do uso de peças animais em atividades educacionais, destacam-se:

2.2.1 Lei nº 7.498/1986

Regula o exercício da enfermagem no Brasil, conferindo ao enfermeiro a competência para desenvolver, supervisionar e executar ações assistenciais e educativas de maior complexidade.¹ Essa Lei dá base legal para a atuação docente e técnica do enfermeiro em atividades que envolvam o manuseio de materiais biológicos.

2.2.2 Resolução Cofen nº 564/2017

Dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Estabelece os princípios éticos da profissão, reforçando que toda atividade deve ser conduzida com responsabilidade, respeito à vida e compromisso com a segurança e dignidade do outro, inclusive nas práticas de ensino e simulação.³

2.2.3 Resolução Cofen nº 731/2023

Regulamenta a realização de sutura pelo enfermeiro, desde que este esteja devidamente capacitado e respaldado institucionalmente. A norma destaca a necessidade de formação prática e treinamento técnico para a execução segura desse procedimento, o que reforça a importância do uso de peças animais como ferramenta de ensino.⁴

2.3 Normas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA)

O CONCEA é o órgão responsável por normatizar e acompanhar o uso de animais no ensino e na pesquisa em território nacional. Suas diretrizes regulamentam: ⁶

- A procedência, acondicionamento e manipulação de peças animais;

- Os cuidados com a integridade sanitária do material;
- O transporte e o armazenamento adequados;
- O descarte final conforme normas de biossegurança.

A observância das normas do CONCEA é obrigatória para instituições que utilizam qualquer parte de animais em atividades pedagógicas. O uso de peças deve ser precedido de análise ética e técnica, e preferencialmente vinculado a projetos aprovados pelas CEUAs.

2.4 Normas Sanitárias e Ambientais

A gestão de resíduos de origem animal utilizados em práticas educativas está submetida a regulamentações sanitárias e ambientais, destacando-se a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 222/2018. Esta estabelece critérios para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo materiais biológicos de origem animal. Peças e tecidos animais se enquadram como resíduos do Grupo A, devendo ser descartados de forma diferenciada, com controle de risco biológico e destinação apropriada. ⁷

3. AQUISIÇÃO E SELEÇÃO DE PEÇAS ANIMAIS

A aquisição de peças de origem animal para fins didáticos é uma prática que exige a estrita observância de critérios técnicos, legais e sanitários. O objetivo primordial é assegurar a segurança de todos os envolvidos, garantir a rastreabilidade do material utilizado e manter a conformidade ética com as diretrizes normativas dos órgãos reguladores. A utilização de peças sem procedência documentada não apenas acarreta riscos biológicos, mas também configura infração sanitária e descumprimento legal.

3.1 Estabelecimentos e Fontes Permitidas para Aquisição

Recomenda-se que as peças animais sejam adquiridas exclusivamente de estabelecimentos legalizados, que possuam inspeção sanitária comprovada e que forneçam a devida documentação fiscal. As fontes aceitáveis incluem¹⁰:

- **Frigoríficos** registrados com Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM), em conformidade com a legislação vigente.

- **Açougues, mercados e supermercados** devidamente licenciados, que emitam nota fiscal e cujos produtos apresentem rótulo de procedência contendo selo de inspeção.
- **Empresas especializadas** na distribuição de peças anatômicas para uso educacional, que estejam registradas e atendam às normas da vigilância sanitária local.

Em hipótese alguma deverão ser utilizadas peças de procedência desconhecida, oriundas de descarte informal ou adquiridas em estabelecimentos não licenciados.

3.2 Seleção, Procedência e Condições de Uso

A aquisição das peças animais deve obedecer às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA)¹¹ e devem ser obtidas preferencialmente por meio de:

- Doações legalmente autorizadas.
- Estabelecimentos certificados.
- Parcerias interinstitucionais.

É expressamente vedado:

- A aquisição de peças sem procedência documentada.
- A utilização de materiais oriundos de maus-tratos ou de origem ilícita.
- A manipulação de peças sem as condições mínimas de conservação e biossegurança.

3.3 Requisitos Documentais e de Registro

Em caso de uso de partes dos animais ou amostras biológicas em atividades de ensino ou de pesquisa científica, os responsáveis pela atividade devem¹¹:

a) exigir se for o caso, previamente ao recebimento da amostra, evidência formal de que a atividade que originou a amostra foi autorizada pela CEUA pertinente quando o material for obtido de animais incluídos em uma atividade de ensino ou de pesquisa científica;

b) manter documentação que evidencie a origem do material de forma inequívoca. A evidência poderá ser nota fiscal de compra, recibo, fotografias ou documentos oficiais dos serviços de vigilância, dentre outros aplicáveis quando o material não for oriundo de uma atividade de ensino ou de pesquisa científica, por exemplo: i) cadáveres de animais atropelados em rodovias; ii) sobras de amostras biológicas colhidas a bem do tratamento de animais que deles necessitavam ou cirurgias eletivas; iii) cadáveres ou parte deles oriundos das atividades de frigoríficos, abatedouros oficiais ou produtores rurais para consumo; iv) cadáveres ou partes deles oriundos de animais mortos por serviços de vigilância sanitária; v) cadáveres ou partes deles obtidos em estabelecimentos comerciais como mercados ou feiras livres ou; vi) sobras de amostras biológicas colhidas pelos serviços de vigilância sanitária.

Toda a documentação deve ser armazenada em prontuário específico da prática ou setor, para fins de auditoria, prestação de contas e comprovação de conformidade com os princípios do uso responsável de material biológico.

3.4 Recomendações Técnicas para Escolha da Peça

A escolha da peça animal deve ser estrategicamente orientada pela finalidade pedagógica da prática e pela similaridade anatômica com os tecidos humanos, visando otimizar o aproveitamento técnico e a qualidade da aprendizagem. Recomenda-se:

- **Preferência pela pele suína com tecido subcutâneo:** Devido à sua semelhança em espessura, textura e resistência com a pele humana, é particularmente útil para treinamentos em sutura, administração de medicamentos parenterais e avaliação de técnicas assépticas.
- **Considerar peças em bloco anatômico:** Para práticas que envolvam múltiplos procedimentos, como membros ou segmentos musculares.
- **Evitar peças deterioradas:** Não utilizar peças congeladas por longos períodos ou com sinais visíveis de deterioração, a fim de garantir a integridade do material e reduzir o risco de contaminação.

A seleção criteriosa das peças contribui significativamente para a qualidade da prática educacional e para a formação técnica adequada dos profissionais.

4. ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E TRANSPORTE

As peças animais destinadas a atividades educacionais devem ser tratadas como produtos perecíveis e potencialmente contaminantes. A observância rigorosa das diretrizes de armazenamento, transporte, manuseio e biossegurança é fundamental para garantir a integridade do material, a segurança dos envolvidos e a conformidade sanitária.

4.1 Condições de Armazenamento

Para assegurar a conservação e a biossegurança das peças animais, as seguintes condições de armazenamento devem ser rigorosamente seguidas:

- Curto Prazo: Para uso em até 48 horas, as peças devem ser armazenadas sob refrigeração, em temperaturas que variem entre 2°C e 8°C.
- Longa Duração: Para períodos superiores a 48 horas, as peças devem ser congeladas em *freezer* doméstico ou industrial, a uma temperatura de -18°C.
- Acondicionamento: As peças devem ser acondicionadas em locais apropriados, com controle de temperatura, ventilação adequada e sinalização clara de risco biológico.
- Recongelamento: Não é recomendável o recongelamento de peças que já foram descongeladas.

4.2 Procedimentos de Transporte

O transporte de peças animais deve ser realizado de forma a manter sua integridade e segurança. As orientações incluem:

- Utilizar caixas térmicas com gelo reciclável ou placas eutéticas.
- Preferencialmente, as peças devem ser transportadas em embalagens fechadas e devidamente identificadas.

4.3. Manuseio e Biossegurança

O manuseio das peças animais requer a aplicação de protocolos específicos para minimizar riscos e garantir a segurança de todos. Tais protocolos incluem:

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): É obrigatório o uso de luvas, avental, óculos de proteção, máscara e toucas.

- Higienização: Realizar a higienização adequada da bancada e de todas as superfícies de trabalho.
- Descarte de Resíduos: Assegurar o descarte correto dos resíduos gerados durante a prática.
- Supervisão e Orientação: Garantir orientação e supervisão contínua durante toda a prática.
- Integridade do Material: Respeitar a integridade do material, evitando sua danificação ou uso indevido.

É incumbência da instituição garantir a capacitação de docentes, técnicos e discentes quanto aos protocolos de biossegurança e à manipulação ética das peças animais.

5. DESCARTE DAS PEÇAS E RESÍDUOS

O descarte dos resíduos de saúde deve seguir normatização da RDC ANVISA 222/2018.⁷

5.1 Resíduos Biológicos (Grupo A)

As peças anatômicas utilizadas devem ser descartadas como resíduos biológicos, categorizados no Grupo A

Procedimentos para Acondicionamento:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos brancos leitosos resistentes, a ruptura, vazamento e impermeabilidade, devidamente vedados e identificados com a sinalização de "Resíduo Biológico".
- É proibido o esvaziamento ou reaproveitamento dos sacos e devem ser respeitados os limites de peso de cada saco, assim como o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade.

5.2 Materiais Perfurocortantes (Grupo E)

Os materiais perfurocortantes e escarificastes, tais como agulhas, lâminas, fios e ampolas de vidro, devem ser descartados separadamente, sendo classificados como resíduos do Grupo E – resíduos perfurocortantes.

Procedimentos para Acondicionamento:

- Estes materiais devem ser acondicionados exclusivamente em recipientes rígidos, providos de tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, e devidamente identificados.
- É estritamente proibido o descarte de materiais perfurocortantes em lixo comum, sanitários ou bueiros, dada a sua periculosidade.

5.3 Coleta e Destino Final

A coleta, transporte e destino final de todos os resíduos de saúde, incluindo os dos Grupos A e E, devem ser realizados obrigatoriamente por empresa especializada e devidamente licenciada para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Não é permitido que a coleta seja realizada por meios não autorizados ou por pessoal não qualificado, o transporte não poderá ser realizado em veículo comum.

6. DIRETRIZES PARA USO EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Como já esclarecemos ao longo deste guia a utilização de peças anatômicas de origem animal é permitida exclusivamente em contextos educacionais supervisionados, como cursos de capacitação, simulações clínicas e treinamentos técnicos, visando ao aprimoramento de habilidades práticas e à consolidação de competências, especialmente em procedimentos como a sutura.

É fundamental que tais atividades estejam restritas a ambientes didático-controlados, devidamente preparados para o manuseio de materiais biológicos e conduzidos por profissionais legalmente habilitados e com experiência prática no conteúdo ministrado.

Para a manipulação em sala de aula¹², as seguintes condições mínimas são essenciais:

- Ambiente Adequado: O local deve ser limpo, com ventilação apropriada, e possuir bancadas claras, superfícies impermeáveis e de fácil limpeza, cobertas com campos descartáveis.
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): É obrigatória a disponibilização e o uso de luvas de procedimento, avental descartável, máscara e protetor ocular para todos os participantes.

- Higiene: A higienização das mãos deve ser realizada antes e após o contato com as peças.
- Manuseio do Material: Manter as peças em bandejas metálicas ou de inox, evitando contato direto com as bancadas.
- Proibições: É vedado o consumo de alimentos ou bebidas durante a prática.

O uso de peças animais não deve extrapolar a finalidade pedagógica, sendo proibido em atendimentos clínicos, procedimentos experimentais ou manipulações fora do contexto educacional autorizado.

6.1 Planejamento Didático-Pedagógico

O planejamento didático-pedagógico da atividade que envolve o uso de peças animais é um elemento essencial para garantir a ética, a segurança e a eficácia do processo de ensino-aprendizagem¹². Este planejamento deve contemplar:

- Objetivos de Aprendizagem Claros: Definição de objetivos claros e mensuráveis que justifiquem o uso da peça animal como recurso didático.
- Fundamentação Científica e Técnica: Embasamento nas competências e habilidades previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de enfermagem.
- Seleção da Peça: Escolha do tipo de peça animal baseada na finalidade pedagógica, considerando relevância anatômica, conservação, manuseabilidade e segurança.
- Critérios de Avaliação: Definição dos critérios de avaliação tanto para a aprendizagem quanto para a condução ética da atividade.

O uso de peças animais deve ser sempre complementar a outras estratégias de ensino, como simulação realística, modelos sintéticos, vídeos demonstrativos e atividades teórico-reflexivas¹².

6.2 Limites Éticos e Princípios dos 3Rs (Princípios de Russell-Burch)

As peças de origem animal são recursos valiosos para o desenvolvimento de habilidades técnicas, mas seu uso deve ser minimizado e, sempre que possível, substituído por alternativas. Esta abordagem segue os 3Rs da bioética, estabelecidos por Russell e Burch em 1959, que visam reduzir o sofrimento animal em atividades de ensino e pesquisa, e são seguidos pelo CONCEA.⁵

- **Substituição:** Dar preferência a métodos alternativos como simuladores, modelos sintéticos e tecnologias educacionais.
- **Redução:** Utilizar o menor número de peças animais possível, garantindo a efetividade do aprendizado.
- **Refinamento:** Empregar técnicas que minimizem o impacto ético e ambiental durante o uso.

Quadro 1 – Responsabilidades Institucionais e Profissionais no Uso de Peças Animais

Responsável	Recomendações
Instituição de Ensino/Capacitação	- Obter aprovação ética das atividades junto à CEUA, quando aplicável. - Garantir estrutura física adequada para armazenamento, manuseio e descarte das peças. - Assegurar o cumprimento das normas do CONCEA, Anvisa e órgãos ambientais. - Fornecer treinamentos em biossegurança e ética aos profissionais e discentes. - Manter registros e documentação das atividades pedagógicas com uso de peças animais.
Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)	- Avaliar e aprovar os protocolos educacionais envolvendo o uso de animais ou suas partes. - Garantir o cumprimento dos princípios dos 3Rs (Redução, Refinamento, Substituição). - Monitorar a execução ética das atividades aprovadas.
Coordenação de Curso / Supervisão Técnica	- Planejar o uso das peças de acordo com os objetivos de aprendizagem. - Garantir que os materiais sejam utilizados com finalidades pedagógicas claras e justificáveis. - Supervisionar o cumprimento das normas por docentes e discentes.
Enfermeiro Docente ou Instrutor	- Executar e supervisionar o uso das peças animais com base em princípios técnico-científicos. - Atuar conforme o Código de Ética da Enfermagem, as normas do Cofen e CONCEA. - Garantir a segurança dos participantes e o respeito à integridade do material biológico. - Promover práticas educativas que minimizem o desperdício e o uso excessivo de peças.

Profissionais e Discentes Envolvidos	- Cumprir as orientações e normas técnicas, éticas e de biossegurança. - Participar dos treinamentos obrigatórios. - Zelar pelo uso adequado e racional das peças. - Comunicar à coordenação qualquer inconformidade observada.
--	--

Fonte: Elaboração própria

7. CUIDADOS COM BIOSSEGURANÇA

O manuseio de peças animais em atividades educacionais exige a adoção de rigorosas medidas de biossegurança, visando à mitigação dos riscos biológicos inerentes e à proteção da saúde de todos os envolvidos. Assim podemos destacar as seguintes diretrizes:

- **Capacitação:** É imprescindível que todos os profissionais e discentes envolvidos recebam capacitação prévia e continuada sobre o manuseio seguro das peças animais e os protocolos de biossegurança aplicáveis;
- **Higienização e Esterilização:** As bancadas e os instrumentos utilizados devem ser submetidos a procedimentos rigorosos de higienização e, quando aplicável, esterilização, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela RDC ANVISA nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre Boas Práticas de Processamento de Produtos para Saúde ¹³;
- **Descarte de Resíduos:** O descarte de todas as peças animais e demais resíduos gerados durante as atividades devem ser realizado estritamente conforme as normas da RDC ANVISA nº 222/2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

A estrita observância destas diretrizes é fundamental para assegurar um ambiente de aprendizado seguro e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

8. RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO ENFERMEIRO

A utilização de peças de origem animal em atividades de ensino e pesquisa impõe ao enfermeiro responsabilidades éticas, técnicas e legais, as quais demandam rigor e conformidade com as normativas vigentes. Sua atuação é fundamental para assegurar a eficácia pedagógica, a segurança dos envolvidos e o respeito ao bem-estar animal, em consonância com as diretrizes estabelecidas.

A enfermagem, enquanto ciência aplicada, consolida-se não apenas na teoria, mas também na prática, onde o conhecimento clínico se traduz em competências técnicas. Essa dinâmica, amplamente reconhecida na área da saúde, evidencia como o domínio especializado favorece o desenvolvimento de habilidades de forma eficiente. Nesse contexto, a adoção de métodos ativos de aprendizagem representa um avanço em relação ao modelo tradicional, priorizando uma formação centrada na aplicação contextualizada do saber e no desenvolvimento de competências.¹⁴

8.1. Supervisão Qualificada

A supervisão das atividades que envolvem o manuseio de peças animais é uma atribuição intransferível e obrigatória do enfermeiro, o qual deve possuir habilitação profissional e capacitação específica. Essa supervisão vai além da presença física, constituindo-se como um processo ativo de orientação, acompanhamento e avaliação contínua. Compete ao enfermeiro supervisor:

- Orientar: Assegurar a compreensão e a aplicação correta das técnicas de manipulação e dos protocolos de biossegurança pelos discentes.
- Monitorar: Acompanhar a execução das atividades, identificando e corrigindo desvios em tempo hábil.
- Avaliar: Verificar a proficiência dos participantes e a adesão às boas práticas, promovendo o aprimoramento contínuo.
- Intervir: Atuar proativamente em situações de risco ou não conformidade, garantindo a segurança e a integridade da prática.

A qualidade da supervisão é essencial para a excelência pedagógica e para a prevenção de acidentes e infrações.

8.2. Segurança dos Alunos e Equipe

O enfermeiro é corresponsável pela segurança dos alunos e da equipe durante práticas com peças animais, devendo adotar medidas preventivas e de controle em conformidade com as normativas sanitárias. Entre essas medidas, destacam-se:

- EPIs adequados: Fornecer e garantir o uso de equipamentos de proteção individual, como luvas, aventais, óculos e máscaras, conforme os riscos biológicos envolvidos.
- Ambiente adequado: Assegurar condições de limpeza, ventilação e superfícies apropriadas para o manuseio de material biológico.
- Gerenciamento de resíduos: Fiscalizar o descarte correto de peças animais e materiais perfurocortantes, seguindo a RDC ANVISA nº 222/2018.
- Processamento de instrumentais: Garantir a limpeza, desinfecção e esterilização conforme a RDC ANVISA nº 15/2012.
- Prevenção de acidentes: Implementar protocolos para evitar exposição a riscos e estabelecer planos de contingência.

A priorização dessas práticas reduz riscos e assegura um ambiente de aprendizado seguro e protegido.

9. DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO INSTITUCIONAL

A meticulosa documentação de todas as etapas e aspectos das atividades que envolvem peças animais é um dever fundamental do enfermeiro. Este registro abrangente serve a múltiplos propósitos, desde a transparência até a *accountability*:

- Registros Detalhados das Atividades: Manter um prontuário específico com informações como data, tipo e quantidade de peças utilizadas, origem do material, participantes, objetivos da prática e procedimentos realizados.
- Arquivamento de Autorizações da CEUA: Assegurar o correto arquivamento de todas as autorizações emitidas pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando houver, conforme exigido pela Lei nº 11.794/2008 (Lei Arouca) e pelas normas do CONCEA. Esta medida comprova a avaliação ética prévia da atividade e a sua conformidade com a legislação de proteção animal.
- Elaboração de Relatórios de Uso: Confeccionar relatórios periódicos de uso das peças, detalhando a aplicação, os resultados pedagógicos e a adesão aos princípios dos 3Rs (Redução, Refinamento e Substituição), conforme as diretrizes do CONCEA. Estes relatórios são cruciais para a avaliação institucional, auditorias e para aprimoramento contínuo das práticas.

Uma documentação completa e transparente não apenas atesta a conformidade legal e ética da prática, mas também contribui para a rastreabilidade,

a pesquisa e o desenvolvimento de novas metodologias de ensino, reforçando o compromisso da enfermagem com a responsabilidade profissional e social.

Ao final deste guia, nos Apêndices, disponibilizamos alguns modelos de formulários que podem ser utilizados como ponto de partida. Ressaltamos que estes modelos são sugestões e devem ser adaptados para atender às necessidades específicas de cada curso e instituição.

10. CONCLUSÃO

A elaboração e a adesão a este Guia de Boas Práticas para o uso de peças animais em atividades educacionais refletem o compromisso com a ética, a segurança e a excelência no ensino. Neste contexto, a figura do enfermeiro emerge como um agente central indispensável, cujas responsabilidades transcendem a mera condução de procedimentos práticos.

A atuação do enfermeiro é fundamental na supervisão qualificada das atividades, garantindo que o aprendizado ocorra em um ambiente controlado e em conformidade com as técnicas apropriadas. Adicionalmente, a garantia da segurança de todos os envolvidos – alunos, equipe e o próprio material biológico – é uma premissa irrenunciável, alicerçada na aplicação rigorosa das normas de biossegurança e gerenciamento de resíduos, como as preconizadas pelas RDC ANVISA nº 15/2012 e nº 222/2018.

Por fim, a meticulosa documentação de todas as etapas e a conformidade com as autorizações da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em observância à Lei nº 11.794/2008 (Lei Arouca) e às normas do CONCEA, consolidam a transparência e a responsabilidade legal da instituição e de seus profissionais.

Em síntese, a responsabilidade profissional do enfermeiro é a pedra angular que sustenta a integridade e a legitimidade do uso de peças animais para fins didáticos, assegurando que o avanço do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades ocorram sempre em harmonia com os mais elevados padrões éticos e legais.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Conselho Federal de Enfermagem. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 jun. 1986. [Internet]. [citado 2025 Ago 1]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm.
2. Brasil. Conselho Federal de Enfermagem. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 9 jun. 1987. [Internet]. [citado 2025 Jul 31]. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687/>.
3. Brasil. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº 564/2017, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Diário Oficial da União, Brasília, 2017. [Internet]. [citado 2025 Jul 31]. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>.
4. Brasil. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº 731, de 13 de novembro de 2023. Institui o Código de Processo Ético da Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 nov. 2023, Seção 1, p. 125. [Internet]. [citado 2025 Jul 31]. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-731-de-13-de-novembro-de-2023/>.
5. Brasil. Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008. Regulamenta o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais; revoga a Lei nº 6.638, de 8 de maio de 1979; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 9 out. 2008. [Internet]. [citado 2025 Jul 31]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11794.htm.
6. Brasil. Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA). Resolução CONCEA nº 53, de 19 de maio de 2021. Dispõe sobre restrições ao uso de animais em ensino, em complemento à Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou de Pesquisa Científica - DBCA. Diário Oficial da União, Brasília, 2021. [Internet]. [citado 2025 Jul 31]. Disponível em: https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/outros_atos/resolucoes/Resolucao_CONCEA_n_53_de_19052021.html.
7. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 29 mar. 2018. [Internet]. [citado 2025 Jul 31]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf.
8. Lima EJA, Tavares WLRG, Candido MHM, de Lima RE, de Barros LP, de Barros LP, Marins RA, de Sousa MF, Leonel LR da S, Lages MGG, da Silva TG, Martins AD. A importância do treinamento prático na formação do

profissional de enfermagem. Rev. Foco [Internet]. 1º de novembro de 2023 [citado 6º de agosto de 2025];16(11):e3238. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/3238>

9. Franco D, Medeiros J, Grossi A, Franco T. Uso de língua bovina na prática de técnicas de sutura. Rev Col Bras Cir. 2008;35(6):442-4. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcbc/a/67MTYhdmYHhTKK5b7x7zmmK/?lang=pt>.
10. Brasil. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 mar. 2017. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2017/decreto-9013-29-marco-2017-784536-publicacaooriginal-152253-pe.html>. Acesso em: 2 ago. 2025.
11. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Diretriz brasileira para o cuidado e a utilização de animais em atividades de ensino ou de pesquisa científica - DBCA. 1. ed. Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; 2024. [citado 2025 Ago 5]. Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/composicao/concea/animais-de-experimentacao/publicacoes/diretriz_brasileira_para_o_cuidado_e_a_utilizacao_de_animais_em_atividades_de_ensino_ou_de_pesquisa_cientifica_-_dbca.pdf.
12. Marcondes CA, Pessoa SGDP, Pessoa BBGDP, Dias IS, Guimarães MGM, Castro SND. Sistematização do treinamento teórico e prático de técnicas em suturas para acadêmicos de medicina da disciplina de cirurgia plástica da Universidade Federal do Ceará - UFC. Rev Bras Cir Plást. 2014;29(2):289-93. Disponível em: <https://doi.org/10.5935/2177-1235.2014RBCP0053>.
13. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº15 de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 19 mar. 2012.
14. Carvalho ACO, Soares JR, Maia ER, Machado MFAS, Lopes MSV, Sampaio KJAJ. O planejar docente: relato sobre uso de métodos ativos no ensino de enfermagem. Rev Enferm UFPE. 2016 Abr;10(4):1332-8.

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Accountability

Termo utilizado para descrever as práticas relacionadas a um método de controle interno e à prestação de contas. Também está relacionado ao comprometimento de líderes e liderados com os bons resultados da instituição, à transparência dos atos, à responsabilização e ao protagonismo na execução de suas próprias tarefas

Ambiente de Aprendizagem Seguro

Espaço físico e virtual estruturado para garantir a integridade física e emocional dos estudantes e profissionais durante as atividades práticas, observando normas de biossegurança, ergonomia e ética.

Biossegurança

Conjunto de medidas e práticas destinadas a proteger a saúde dos profissionais, alunos, pacientes e meio ambiente contra riscos biológicos, químicos e físicos, especialmente durante manipulação de peças animais, materiais biológicos e procedimentos clínicos.

Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)

Órgão institucional responsável pela análise e aprovação de atividades que envolvem uso de animais ou peças animais, assegurando o cumprimento das normas éticas e legais.

Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA)

Instância normativa ligada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, responsável por regulamentar e supervisionar o uso de animais em atividades científicas e educacionais.

Controle Sanitário

Conjunto de ações e normas que visam garantir a qualidade, procedência e segurança dos materiais e produtos utilizados em saúde, incluindo peças animais e equipamentos de ensino.

Ética em Educação em Saúde

Conjunto de princípios morais e normativos que orientam a conduta dos educadores, estudantes e profissionais, garantindo respeito à vida, dignidade, justiça e responsabilidade social durante as atividades acadêmicas e clínicas.

Legislação Sanitária

Conjunto de normas jurídicas que regulam o controle, fiscalização e uso de produtos, equipamentos e materiais na área da saúde, assegurando a proteção do usuário e dos profissionais.

Lei Arouca (Lei nº 11.794/2008)

Norma que regulamenta o uso científico de animais no Brasil, incluindo ensino e pesquisa. Determina a necessidade de aprovação ética pelos CEUA e estabelece requisitos de bem-estar animal.

Manuseio Responsável

Prática de manipulação cuidadosa e ética de peças animais e materiais biológicos, visando minimizar desperdícios, riscos à saúde e danos ao material, conforme normas técnicas e regulatórias

Modelo Anatômico Artificial

Equipamento ou estrutura sintética utilizada para simulação de partes do corpo humano ou animal. Podem ser simples (como moldes em silicone) ou avançados (com resposta sensorial ou feedback eletrônico).

Peças Animais

Partes anatômicas oriundas de animais vertebrados, legalmente abatidos, utilizadas com fins didáticos ou científicos. Incluem tecidos, órgãos ou membros, obtidos de fontes autorizadas, como abatedouros sob inspeção sanitária ou biotérios.

Peça Biológica Conservada

Material anatômico tratado com soluções químicas (como formol) para preservação e uso prolongado em aulas práticas e demonstrações, com propriedades físicas diferentes do tecido fresco.

Procedimento Invasivo

Intervenção clínica que envolve penetração de barreiras corporais, como pele ou mucosas. Exemplos incluem punções, cateterizações, suturas e drenagem. Exige domínio técnico e treinamento prévio.

Procedimentos Padronizados

Protocolos estabelecidos que descrevem passo a passo a execução correta e segura de técnicas e intervenções clínicas, garantindo uniformidade, qualidade e segurança na prática assistencial.

Raciocínio Clínico

Processo cognitivo que integra conhecimento teórico, dados clínicos e julgamento profissional para tomada de decisões em saúde. A simulação e o treino técnico contribuem para seu desenvolvimento.

Realidade Aumentada (RA)

Tecnologia que integra imagens digitais ao ambiente real, facilitando a visualização de estruturas anatômicas e procedimentos, aprimorando o processo de ensino e aprendizado.

Simulação Clínica

Estratégia pedagógica que utiliza cenários, materiais, tecnologia e atores simulados para reproduzir situações reais de atendimento à saúde, com foco no desenvolvimento de competências técnicas, cognitivas e comunicativas.

Simuladores Híbridos

Modelos de simulação que combinam peças anatômicas reais (como tecidos ou órgãos animais) com componentes tecnológicos, eletrônicos ou digitais para proporcionar experiência prática e feedback imediato.

Simulação Realística

Método de ensino que recria experiências clínicas reais por meio de cenários controlados, utilizando manequins, modelos anatômicos, peças biológicas ou tecnologias digitais. Promove o desenvolvimento técnico, o raciocínio clínico e a segurança assistencial.

Tecido Biológico Fresco

Material biológico não conservado quimicamente, geralmente obtido logo após o abate legal de animais, utilizado em treinamentos que exigem propriedades físicas próximas ao tecido vivo.

Treinamento de Habilidades Técnicas

Prática sistemática de procedimentos clínicos e assistenciais com o objetivo de desenvolver segurança, precisão e autonomia na execução de técnicas fundamentais da enfermagem.

Treinamento Prático

Atividades didáticas que envolvem a execução real de procedimentos ou técnicas, essenciais para o desenvolvimento de competências profissionais e a segurança no atendimento ao paciente

3Rs (Redução, Refinamento e Substituição)

Princípios éticos que orientam o uso responsável de animais. Redução (diminuir o número de animais utilizados), refinamento (minimizar dor e sofrimento) e substituição (adotar métodos alternativos ao uso de animais sempre que possível)

Validação de Competências

Processo de avaliação que verifica o domínio e a aplicação adequada das habilidades técnicas e teóricas adquiridas durante o treinamento, podendo envolver testes práticos, simulações e avaliações teóricas.

APÊNDICES

A. Modelo de Registro de Atividade com Peça Animal

REGISTRO DE ATIVIDADE PRÁTICA COM USO DE PEÇA ANIMAL

Instituição: _____

Curso/Programa: _____

Data _____ da _____ Atividade: ____/____/____

Local: _____

Responsável pela atividade (nome e COREN): _____

Item	Descrição
Tipo de peça utilizada	☐ Tecido ☐ Órgão isolado ☐ Segmento anatômico
Espécie de origem	☐ Suíno ☐ Bovino ☐ Caprino ☐ Outro: _____
Procedência	☐ Estabelecimento autorizado / estabelecimento comercial ☐ Doação com termo formal
Número de peças utilizadas	
Objetivo pedagógico da atividade	_____ _____
Métodos complementares empregados	☐ Simuladores ☐ Vídeos ☐ Outros: _____
EPIs utilizados	☐ Luvas ☐ Máscara ☐ Avental ☐ Óculos
Supervisão docente	☐ Sim ☐ Não – Justificar: _____

Registro fotográfico/documental	() Sim (anexar) () Não
Descarte adequado realizado	() Sim () Não – Justificar: _____

Assinatura do Responsável: _____
Assinaturas dos Participantes (anexar lista, se necessário): _____

B. Modelo de Termo de Responsabilidade para Uso de Peça Animal – Docente/Instrutor

TERMO DE RESPONSABILIDADE – USO DE PEÇA ANIMAL EM ATIVIDADE EDUCATIVA

Eu, _____,
enfermeiro(a) inscrito(a) no COREN sob nº _____, declaro que
assumo total responsabilidade técnica e ética pela condução da atividade prática
com uso de peça animal no âmbito do curso/programa
_____, a ser realizada na data ____
/ ____/ ____.

Declaro ainda que:

- A atividade possui objetivo pedagógico justificado e está prevista no plano de ensino;
- Todos os protocolos de biossegurança foram seguidos e os discentes receberam orientação prévia;
- A origem das peças é lícita, com documentação comprobatória disponível;
- O descarte será realizado conforme a RDC nº 222/2018 e normas ambientais locais.

Local e data: _____

Assinatura do(a) responsável: _____

C. Modelo de Termo de Ciência e Participação – Discentes

TERMO DE CIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE COM PEÇA ANIMAL

Eu, _____, matrícula nº _____, declaro que fui previamente informado(a) sobre a natureza da atividade prática que envolve o uso de peça animal, a ser realizada no componente curricular _____.

Declaro que:

- Recebi instruções sobre os protocolos de segurança, higiene e ética;
- Entendo os objetivos pedagógicos da atividade e aceito participar de forma consciente e voluntária;
- Fui informado(a) sobre meu direito à objeção de consciência e alternativas de participação, se necessário.

Local e data: _____

Assinatura do(a) discente: _____

D. Modelo de Registro de Destinação Final das Peças Animais

REGISTRO DE DESTINAÇÃO FINAL – PEÇAS ANIMAIS UTILIZADAS

Item	Informação
Data do descarte	____/____/____
Quantidade de peças descartadas	_____
Tipo de material descartado	() Tecidos () Órgãos () Outros: _____
Responsável pelo descarte	_____
Empresa terceirizada responsável	_____
Número do Manifesto de Resíduos	_____
Observações	_____ _____

Local: _____

Assinatura do responsável pelo laboratório/setor: _____